

**Gestão 2022-2024**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo César Zeni**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo  
**Romão Avila Milhan Junior**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siuffi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)



## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 1711/2024-PGJ, DE 18.4.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Maria Rosa Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Técnica II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Naviraí, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca de 17 a 26.4.2024, em razão de afastamento do servidor Jason Hiroyuki Herai, Técnico I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº e-443/2024/PJ, DE 17.4.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Ana Laura Mariano Trivellato, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, no período de 12.4 a 9.8.2024, nos termos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, do artigo 58, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022, e dos artigos 11, inciso I, alínea “g”, 71 e 72, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993, e, ainda, dos artigos 93, 94, §§ 3º e 4º, 95 e 96 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelos Decretos Federais nº 3.668, de 22 de novembro de 2000, e nº 4.682, de 21 de outubro de 2003, e 60 (sessenta) dias, em prorrogação, no período de 10.8 a 8.10.2024 nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º e 7º da Resolução nº 1/2009-PGJ, de 14 de janeiro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº e-444/2024/PJ, DE 17.4.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Suspender as férias concedidas à servidora Ana Laura Mariano Trivellato, por meio da Portaria nº e220/2024-PGJ, de 26.2.2024, que seriam usufruídas no período de 22.4 a 11.5.2024, a serem usufruídas no período de 9 a 28.10.2024, em razão de licença-maternidade, nos termos do artigo 10, inciso I, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-445/2024/PGJ, DE 17.4.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Cristiane Aparecida Cazeiro, ocupante do cargo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 17.4.2024, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52 e 54, inciso I, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-446/2024/PGJ, DE 17.4.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Zilia Franco Godoy, ocupante do cargo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 20.4.2024, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52 e 54, inciso I, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-447/2024/PGJ, DE 17.4.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Selma Goncalves, ocupante do cargo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 4.4 a 3.5.2024, em prorrogação, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132, 136, 144 e 178, inciso VII da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c os artigos 52 e 54, inciso II, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-448/2024/PGJ, DE 18.4.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 05 de maio de 2020,

**R E S O L V E :**

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 16/04/2024, as férias do(a) servidor(a) Elisa Parra Katayama, concedidas por meio da Portaria nº e-367/2024-PGJ, de 27.3.2024, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas no período de 1º.7 a 5.7.2024.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-449/2024/PGJ, DE 18.4.2024**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 05 de maio de 2020,

**R E S O L V E :**

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 16/04/2024, as férias do(a) servidor(a) Andrea Rocha Benetti, concedidas por meio da Portaria nº e-407/2024-PGJ, de 5.4.2024, nos termos do artigo 11 da Resolução nº28/2018-PGJ, de 23.11.2018, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a serem usufruídas no período de 19/08/2024 a 23/08/2024.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**CONSELHO SUPERIOR**

**Retificação nas deliberações proferidas pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em sua 6ª Sessão de Julgamento Virtual, iniciada em 18 de março de 2024, publicadas no DOMPMS nº 3.101, de 10.4.2024, conforme a seguir:**

O subitem 1 (Inquérito Civil nº 06.2021.00000672-8) do item “**2.1.4. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA**” passa a constar acrescido da deliberação, com a seguinte redação:

**“Deliberação: O Conselho, à unanimidade, NÃO homologou a promoção de arquivamento e determinou a remessa do feito à Promotoria de Justiça de origem para as providências pertinentes, nos termos do voto da Relatora Conselheira Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya”.**

Campo Grande, 18 de abril de 2024.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/PGJ/2017**

Processo: PGJ/10/0639/2017 – PGA 09.2023.00001326-0

Partes:

**1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**.

**2- ALFREDO ANTONIO OSORES BARROS**.

Procedimento licitatório: Dispensada de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Amparo legal: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Reajuste do valor mensal do aluguel do imóvel objeto do contrato nº 053/PGJ/2017, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Valor mensal: R\$ 50.380,90 (cinquenta mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

Vigência: 17.04.2024 a 1º.05.2026.

Data de assinatura: 17 de abril de 2024.



## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.2023.00011516-5

Amparo legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordenadora de Despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Credor: MAXICAD INFORMÁTICA LTDA.

Valor: R\$ 21.725,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2024NE000082, datada de 17.04.2024, do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público.

Objeto: Realização, pela Contratada, de curso denominado “Projeto BIM – Modelagem 3D e Conceitos de Gestão BIM”, modalidade online, ao vivo, com carga horária de 50 horas para atendimento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificativa: Diante da hipótese de inexigibilidade de licitação (ausência de competição) o caso apresentado nos autos enquadra-se na hipótese da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois a análise dos documentos encartados aos autos conduz à prescindibilidade de licitação.

Ratifica: Nilza Gomes da Silva, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2024.

## EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

#### BELA VISTA

### EDITAL Nº 0021/2024/PJ/BVT

#### EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>1</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900396-30.2023.8.12.0003 (n. MP 08.2023.00146190-2), em que constam como vítima José Antonio Fleitas, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI

Promotor de Justiça em substituição legal

<sup>1</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL Nº 0022/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>2</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900003-08.2023.8.12.0003 (n. MP 08.2023.00001098-4), em que constam como vítima J. J. V. e a vítima A. S. da S. L, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal ”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

**EDITAL Nº 0023/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>3</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900360-85.2023.8.12.0003 (MP Nº 08.2023.00131940-7), em que constam como vítima L. F. e a vítima K. F. T., conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal ”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

**EDITAL Nº 0024/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>4</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0000916-30.2014.8.12.0003 (MP Nº 08.2014.00007849-9), em que constam como investigado O. F. A. e as vítimas A. C. D. I e A. C. M. D. G., conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal ”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

<sup>2</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>3</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>4</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL Nº 0025/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>5</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0001010-65.2020.8.12.0003 (MP Nº 08.2020.00145741-9), em que constam como investigado João Victor Beatriz Camara e a vítima Edilara Figueiredo Hofstaetter, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

**EDITAL Nº 0026/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>6</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0000349-18.2022.8.12.0003 (MP Nº 08.2022.00046047-0), em que constam como infrator C. M. e a vítima T. da S., conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

**EDITAL Nº 0027/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>7</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0001679-55.2019.8.12.0003 (MP Nº 08.2020.00000322-7), em que constam como investigado Phelipe Guilherme Aguirre Martins, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

<sup>5</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>6</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>7</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EDITAL N° 0028/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>8</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900537-49.2023.8.12.0003 (MP N° 08.2023.00202206-1), em que constam como investigado Benedito Soares e a Vítima Lúcio Gomes, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

**EDITAL N° 0029/2024/PJ/BVT****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>9</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900053-97.2024.8.12.0003 (MP N° 08.2024.00022819-4), em que constam como Vítima Adelar Coelho do Amaral, conforme se transcreve: “Pelo exposto, ausente a justa causa para eventual promoção de ação penal, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal”.

Bela Vista/MS, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MENEGHINI GIRELLI**

Promotor de Justiça em substituição legal

---

**PONTA PORÃ**

---

**EDITAL N° 0020/2024/01PJ/PPR**

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00003448-0, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n. 09.2024.00003448-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Município de Ponta Porã, 4º Batalhão de Polícia Militar de Ponta Porã

Assunto: buscar a promoção da capacitação da Polícia Militar e órgão municipal de fiscalização ambiental de Ponta Porã para o combate à poluição sonora no município, bem como acompanhar o alinhamento das ações fiscalizatórias dos órgãos a partir da doação do novo sonômetro e calibrador.

Ponta Porã/MS, 12 de abril de 2024

**GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES**

Promotor de Justiça

<sup>8</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

<sup>9</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



---

**TRÊS LAGOAS**

---

**EDITAL N° 06.2024.00000331-0**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas-MS torna pública a instauração do presente Inquérito Civil, abaixo especificado, o qual poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Elviro Mário Mancini, nº 860, Centro, em Três Lagoas-MS, Ministério Público Estadual.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000331-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Florecina Regina Marinho Franco

Assunto: “Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 5,67 hectares de vegetação nativa, integrante do Bioma Mata Atlântica, na Fazenda Santa Bárbara, em Três Lagoas/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Infração nº 012130/2023 e Laudo de Constatação nº 015536/2023.”

Três Lagoas, 16 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça